



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

1

Terça-feira • 20 de Agosto de 2019 • Ano • Nº 2980

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mutuípe publica:

- Contrato Temporário Nº 0155 - 2019.
- Contrato Temporário Nº 0156 - 2019.
- Contrato Temporário Nº 0157 - 2019.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 008 - 2019.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0227/2018.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0228/2018.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0231/2018.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0229/2018.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0234/2018.
- Licença Ambiental 002/19 - H. M. Oliveira Comércio e Serviços Ltda (Central Posto).

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.





CNPJ. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n – CEP 45480-000.
Fone/Fax: (0**75) 3635-1416/1960/2303
Mutuípe – Bahia

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008-2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, representado pelo Prefeito, Sr. Rodrigo Maicon de Santana Andrade.

CONTRATADO (A): **JUCILÉIA COSTA BARRÊTO**

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar a cláusula 4ª do Contrato Temporário Nº **008-2019**, visando prorrogar o prazo a partir de **06/08/2019** a **06/08/2020**.

Mutuípe/BA, 23 de julho de 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0227/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, representado pelo Prefeito, Sr. Rodrigo Maicon de Santana Andrade.

CONTRATADO (A): **MARINEZ DE JESUS SANTOS SOUSA**

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar a cláusula 4ª do Contrato Temporário Nº **0227/2018**, visando prorrogar o prazo a partir de **19/07/2019** a **19/07/2020**.

Mutuípe/BA, 17 de julho de 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0228/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, representado pelo Prefeito, Sr. Rodrigo Maicon de Santana Andrade.

CONTRATADO (A): **ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar a cláusula 4ª do Contrato Temporário Nº **0228/2018**, visando prorrogar o prazo a partir de **19/07/2019** a **19/07/2020**.

Mutuípe/BA, 17 de julho de 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0231/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, representado pelo Prefeito, Sr. Rodrigo Maicon de Santana Andrade.

CONTRATADO (A): **ANA CARINE DE SOUSA SANTOS**

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar a cláusula 4ª do Contrato Temporário Nº **0231/2018**, visando prorrogar o prazo a partir de **02/08/2019** a **19/07/2020**.

Mutuípe/BA, 17 de julho de 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0229/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, representado pelo Prefeito, Sr. Rodrigo Maicon de Santana Andrade.

CONTRATADO (A): **RICARDO OLIVEIRA DA ANUNCIACÃO SANTOS**

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar a cláusula 4ª do Contrato Temporário Nº **0229/2018**, visando prorrogar o prazo a partir de **19/07/2019** a **19/07/2020**.

Mutuípe/BA, 17 de julho de 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0234/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, representado pelo Prefeito, Sr. Rodrigo Maicon de Santana Andrade.

CONTRATADO (A): **FABIO SANTOS BATISTA**

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar a cláusula 4ª do Contrato Temporário Nº **0234/2018**, visando prorrogar o prazo a partir de **19/07/2019** a **19/07/2020**.

Mutuípe/BA, 17 de julho de 2019



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Fone/Fax: (075) 3635-2303 / 1416
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Mutuípe – Bahia



LICENÇA AMBIENTAL 002/19

Validade: 19/08/2022

A Prefeitura Municipal de Mutuípe, através da Secretaria Municipal de Expansão Econômica, Turismo e Meio Ambiente, em atendimento à Lei Municipal nº 910 de 30 de dezembro de 2013, Lei Federal 6938/81, Resolução 237/97 CONAMA e segundo RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.420, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 e lei complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no processo SEETMA 020/2019 com parecer técnico favorável ao empreendimento expede o presente certificado de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO**, à empresa **H.M. OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CENTRAL POSTO)** inscrito no CNPJ: 03.507.411/0001-66, com empreendimento localizado na **AV. BARTOLOMEU CHAVES Nº11, Centro, Mutuípe-BA** para atividade de **Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, com capacidade de armazenamento de combustíveis líquidos 45 (quarenta e cinco) m³ **classificada com pequeno porte pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.420, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015, pelo prazo de 3 (três) anos**, com as condicionantes constantes no verso deste certificado de licença.

Mutuípe, 19 de agosto de 2019.

Elinalva Souza Santos
ELINALVA SOUZA SANTOS

Secretária Municipal de Expansão Econômica, Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária –SEETMAA
Decreto Municipal nº 036/2019

André Luiz Couto de Azevedo Alves
ANDRÉ LUIZ COUTO DE AZEVEDO ALVES
Engenheiro Ambiental-CREA/BA 59162
Técnico Responsável pelo parecer
Contrato:022/2018

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 002/ 19 de 19 de agosto de 2019.
CONDICIONANTES :

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a **Secretaria Municipal de Expansão Econômica, Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária - SEETMAA** e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis. **Prazo: Imediato;**
- II. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros; **Prazo: Anualmente;**
- III. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental. **Prazo: Imediato;**
- IV. Encaminhar o óleo lubrificante usado, proveniente das trocas dos veículos, para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado. **Prazo: Imediato;**
- V. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia. **Prazo: Imediato;**
- VI. Promover, previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos, seguido de perfuração e amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada. **Prazo: Imediato;**
- VII. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhados para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal ou direcionar para coleta seletiva. **Prazo: Imediato;**
- VIII. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber: Azul: papel, Vermelho: plástico, Amarelo: metal, Verde: vidro. **Prazo: Imediato;**
- IX. Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada; **Prazo: Imediato;**
- X. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento; **Prazo: Imediato;**
- XI. Disponer o Plano de Emergência em local de fácil acesso; **Prazo: Imediato;**
- XII. Informar imediatamente à SEETMAA, quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida; **Prazo: Imediato;**
- XIII. Manter atualizado, e em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques; **Prazo: Imediato;**
- XIV. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Imediato;**
- XV. Apresentar à SEETMAA a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; **Prazo: anualmente;**
- XVI. Fica expressamente vedada à prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo de veículos em vias públicas.
- XVII. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado à SEETMAA, ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos; **Prazo: Imediato;**
- XVIII. Requerer nova Licença com **120 (centro e vinte) dias** ao vencimento desta;

